



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

PRAZO: de 26 de dezembro de 2018 a 25 de junho de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.517.920/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Banglei Marcelo Rafain**, portador do CPF sob o nº 026.541.389-33 e RG nº 7.580.939-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS TIPO: PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS TIPO: PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	100,0	M³	977	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	45,00	4.500,00
1	2	300,0	M³	926	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÁ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	40,00	12.000,00
1	3	300,0	M³	976	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZACAO É OBTIDA PELA ACAO MECANICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTACAO.	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						31.200,00	

(trinta e um mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3060
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	3642
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	3962
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	3963
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3479
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	3824
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3480
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	3964
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3481
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	3874
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3408
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	3482
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	3965
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	000	3966
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	000	3967
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	000	3968
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	000	3969
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	3351
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	3970
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	3551
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	3971
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	3055
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	3972
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3407
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	3540
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3973
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	3974
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3729
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	3975
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3809
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	3639
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	3976
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3977

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, **de 26 de dezembro de 2018 a 25 de junho de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 138/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas



com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ata de registro de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no parágrafo nono ou em outro local indicado, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo nono: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos locais abaixo ou outro local indicado não especificado:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n – Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Sr. Leandro Aldrin Tasca Signor, Secretário Municipal da Fazenda, nomeado através do Decreto nº 6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;



d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 138/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

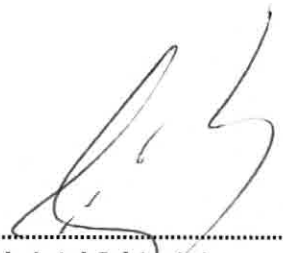
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Banglei Marcelo Rafain
Rafain Britagem de Pedras Eireli - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 05/2019, oriundo do Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos Dr. Wittmann Ltda. OBJETO: prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuação e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 30.881,04 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do processamento da competência e após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde. Para os recursos pós-fixados, conforme recebimento dos valores creditados por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2304-4158; 2305-4258; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260). INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 10 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA FRIA DA UNIDADE DE SUÍNOS NO CEPAGRO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, ao lado do prédio da Prefeitura, 11 de janeiro de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 11 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Axilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 11 ao Contrato nº 02/2015 - Tomada de Preço nº 02/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a falta de saldo financeiro a pagar por parte do contratante, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 08.01.2019 a 08.01.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 10 de dezembro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018 - Pregão Presencial nº 136/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentor: RAFAEL BRITAGEM DE FREITAS EIRELI - ME, CNPJ nº 02.517.309/0001-01. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento de material tipo: pedreiro, para reboque, pedra brita graduada. Valor total estimado R\$ 31.200,00. Prazo: 06 meses, 28/12/2018 a 25.05.2019. Coronel Vívida, 21 de dezembro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 14/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de pintura, montagem e desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e outros. Prazo: 12 meses, de 08.01.2019 a 07.01.2020. Contratante: Município de Coronel Vívida.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2019	CLAUDIO R MENEGUES & CIA LTDA	22.869.369/0001-38	82.000,00
02/2019	EMERSON C RIBEIRO DESERVOIS - ME	11.740.530/0001-48	83.600,10
03/2019	MT AUTO CENTER LTDA - ME	08.858.163/0001-39	54.196,00

Coronel Vívida, 07 de janeiro de 2019. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº..... 002/2018 - Contrato Nº: 187/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco
Valor..... 140.432,50 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência..... Início: 07/12/2018 Término: 25/11/2019
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº: 54/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (22)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 002/2018 - Contrato Nº: 005/2017
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Pro Rad Consultores em Radio Proteção Ltda
Valor..... 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)
Vigência..... Início: 03/02/2019 Término: 02/02/2020
Licitação..... Dispensa de Licitação por Compras e Serviços Nº: 3/2017
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (22)
Objeto..... Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem (contrato anual com testes mensais)

Aditivo Nº..... 005/2018 - Contrato Nº: 258/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... BETHA SISTEMAS LTDA
Valor..... 4.158,94 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Vigência..... Início: 07/12/2018 Término: 13/12/2019
Licitação..... Tomada de Preço por Compras e Serviços Nº: 2/2016
Recursos..... Dotação:
Objeto..... contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

Aditivo Nº..... 002/2018 - Contrato Nº: 019/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ORLANDO ALBERTON NETO - SERVIÇOS MÉDICOS - ME
Valor..... 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)
Vigência..... Início: 31/12/2018 Término: 30/08/2019
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (22)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Aditivo Nº..... 001/2018 - Contrato Nº: 183/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 01/01/2019 Término: 30/04/2019
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº: 49/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (22)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E EMERGÊNCIA.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019
Altair José Gasperetto

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Extrato Contratual
Contrato Nº.: 232/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Multi Acas Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda
Valor..... 142.602,30 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e trinta centavos)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 233/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Siprolimp Simonato Produtos de Limpeza Ltda.
Valor..... 77.498,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 234/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor..... 102.797,45 (cento e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 235/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI - EPP
Valor..... 90.433,60 (noventa mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 236/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor..... 29.825,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 237/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor..... 30.113,00 (trinta mil cento e treze reais)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 238/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor..... 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 239/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ESFERA DISTRIB. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS L
Valor..... 656,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019
Altair José Gasperetto



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Contratação de empresa DERIVADOS DE CIMENTO DUVOZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 para realização de pavimento de piso de concreto moldado in loco usinado, a ser executado no Centro de Eventos de Sulina.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Contratada: DERIVADOS DE CIMENTO DUVOZINHENSE LTDA CNPJ: 78.724.937/0001-05

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis na seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/sem>, edição do dia 12 de janeiro de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 937 de 07 de junho de 2017.

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odorito Tec Ltda. CNPJ: 01.860.742/0001-06. Objeto: Dilação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Valor. Novo Prazo: 06/03/2020. Valor do Aditamento: R\$ 27.058,98 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 09/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Cerri Scolaro, pelo Município e Joares Batista Pires, pela Empresa.



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.11 17:43:51 -02'00'

Segunda-Feira, 14 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0121

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA FRIA DA UNIDADE DE SUÍNOS NO CEPAGRO.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de janeiro de
2019. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 7.300,00. Prazo de execução: 10 dias. O edital poderá
ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às
17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod288379

CONTRATOS

ADITIVO Nº 11 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a falta de saldo financeiro a pagar por parte
do contratante, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência
por mais 12 meses, de 06.01.2019 a 05.01.2020. Permanecem inalteradas as demais
cláusulas. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod288377

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 – Pregão Presencial nº 138/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS
EIRELI-ME, CNPJ nº 02.517.920/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e
eventuais fornecimentos de materiais tipo: pedrisco, pedra rachão, pedra brita graduada.
Valor total estimado R\$ 31.200,00. Prazo: 06 meses, 26.12.2018 a 25.06.2019. Coronel
Vivida, 21 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod288378

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 141/2018. Objeto: registro de preços para
futuros e eventuais serviços de consertos de pneus, montagem e desmontagem,
alinhamento, balanceamento, cambagem e outros. Prazo: 12 meses, de 08.01.2019 a
07.01.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2019	CLAUDIO R MENEZES & CIA LTDA	22.956.363/0001-36	82.000,00
02/2019	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	11.590.829/0001-08	83.500,10
03/2019	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	08.855.183/0001-30	34.195,00

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod288385

